



00779

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.549 DE 30 DE novembro DE 1.993

ARTIGO 1º - O Departamento de Serviços Urbanos ficará obrigado a manter pessoal de plantão para atender a emergências ou serviços normais de acordo com as disposições do presente decreto. Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas nos dias 24 e 31 de dezembro de 1.993

ARTIGO 5º - Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto. JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 1.993 - VÉSPERA DE NATAL e ANO NOVO - as repartições públicas municipais funcionarão até às 12:00 horas.

ARTIGO 2º - Os servidores beneficiados com a medida prevista no artigo 1º, durante o período de 19 a 22/12/93 terão seu horário normal de trabalho acrescido de 30 minutos, a título de compensação, no final do expediente.

PARAGRAFO ÚNICO - A compensação deverá ser efetuada de forma contínua e ininterrupta, para todos os servidores, observado o respectivo registro do ponto.

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 3º - Excetua-se do disposto no artigo 1º as seguintes Unidades, às quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Mercado Municipal;
- h) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Nos dias 24 e 31 de dezembro o Departamento de Obras Públicas e o Departamento de Serviços Urbanos ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especialmente a conservação de logradouros urbanos e rurais.

ARTIGO 5º - Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais;

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### D E C R E T A

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 1993, 3482 da elevação de Taubaté na categoria de Vila.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de novembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de novembro de 1993, 3482 da elevação de Taubaté na categoria de Vila.

*U. Passarelli*  
**UMBERTO PASSARELLI**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto de Administração, aos 30 de novembro de 1993.

*U. Passarelli*  
**UMBERTO PASSARELLI**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO